PARECER Nº 372/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Substitutivo III ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 026/2025

1. Relatório

Trata-se de substitutivo ao projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Josafá Anderson, que "autoriza ao Município de Divinópolis a conceder sensor medidor de glicose digital aos portadores de Diabetes Tipo 1, e dá outras providências".

Em resumo, o projeto apresentado propõe autorizar o fornecimento pelo Município de sensores digitais de medição de glicose e dos insumos necessários ao funcionamento do equipamento aos pacientes portadores de diabetes Tipo 1.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "o *diabetes mellitus*, especialmente o tipo 1, é uma condição crônica que afeta as crianças e adolescentes em todo o país e no município de Divinópolis. Trata-se de uma doença caracterizada pela deficiência absoluta de insulina, hormônio essencial para o metabolismo da glicose. Sem insulina, ocorre o acúmulo de glicose no sangue, levando à hiperglicemia e, consequentemente, a complicações graves e progressivas. O tratamento eficaz do diabetes exige monitoramento contínuo da glicemia. Atualmente, muitas crianças precisam realizar diversas medições ao longo do dia, através de picadas no dedo, um processo doloroso, desgastante e que nem sempre garante o controle glicêmico adequado. Essa limitação compromete a qualidade de vida e aumenta o risco de complicações agudas e crônicas. Com o avanço tecnológico, o sensor de monitoramento contínuo de glicose tem se mostrado uma solução inovadora e eficaz. Trata-se de um dispositivo pequeno, fixado na parte posterior do braço, que realiza medições contínuas da glicose sem a necessidade de repetidas punções digitais. Além de oferecer mais conforto, o sensor fornece informações detalhadas sobre as variações glicêmicas, permitindo que pais, responsáveis e equipes médicas façam intervenções rápidas e seguras em situações de hipoglicemia ou hiperglicemia. [...] Em Minas Gerais, alguns municípios, como o de Lagoa da Prata, Nova Serrana e Paracatu, já avançaram nessa política pública. Divinópolis não pode ficar para trás nessa iniciativa que alia cuidado, inovação e eficiência no uso dos recursos públicos. Diante disso, o presente Projeto de Lei busca assegurar que crianças de até 12 anos,

Documento assinado digitalmente - 6VM-LGL-XNY-QPE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

diagnosticadas com diabetes tipo 1 ou tipo 2 e atendidas pelo sistema público de saúde municipal, tenham acesso gratuito ao sensor de monitoramento contínuo de glicose, garantindo tratamento digno, moderno e mais humano.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do substitutivo ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no substitutivo ao projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Substitutivo III ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 026/2025.

Divinópolis, 25 de março de 2025.

Josafá Anderson	**Breno Júnior**	**Walmir Ribeiro**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Substitutivo III ao PLCM 026/2025

Documento assinado digitalmente - 6VM-LGL-XNY-QPE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/10/2025 às 15:27:41

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 16/10/2025 às 15:35:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 16/10/2025 às 16:14:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 16/10/2025 às 17:39:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6VM **LGL** **XNY** **QPE**